

Canal de Denúncias

1. O que é o Canal da Denúncia

O Canal da Denúncia é um instrumento de prevenção e deteção de riscos, que permite a comunicação de atos de infrações cometidas, nomeadamente de corrupção e infrações conexas.

2. Que infrações podem ser denunciadas no Canal da Denúncia?

Através do Canal da Denúncia podem ser denunciados atos ou omissão praticados, de forma dolosa ou negligente, que possam configurar crime ou contraordenações, como sejam:

1. Contratação pública;
2. Corrupção e infrações conexas;
3. Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
4. Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
5. Segurança e conformidade dos produtos;
6. Segurança dos transportes;
7. Proteção do ambiente;
8. Proteção contra radiação e segurança nuclear
9. Saúde pública.

3. Quem é que pode apresentar uma denúncia?

As denúncias podem ser apresentadas por:

- No canal interno:
 - Trabalhadores/as e dirigentes da entidade;
- No canal externo:
 - Utentes/Responsáveis de Utentes;
 - Prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores da entidade ou quaisquer pessoas que atuem sob a respetiva supervisão e direção;
 - Voluntários ou estagiários da entidade;

- Qualquer cidadão, desde que denuncie ou divulgue publicamente uma infração com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional;
- Pessoa que tenha obtido informação, no âmbito de uma relação profissional entretanto cessada com a entidade, bem como durante o processo de recrutamento ou em fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída com a entidade.

4. Princípios e proteção do denunciante

É garantida a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no tratamento e análise das denúncias recebidas.

Em qualquer situação, o Denunciante é protegido contra qualquer forma de retaliação, sendo conferida a possibilidade de apresentação de denúncia anónima, nos termos legais.

5. Como é que posso apresentar uma denúncia?

A denúncia pode ser apresentada por escrito, com recurso à plataforma disponibilizada para o efeito (Canal da Denúncia).

Da denúncia devem constar os elementos considerados relevantes, tão detalhados quanto possível, nomeadamente:

- Data ou períodos em que ocorreram os atos;
- Identificação das pessoas e/ou entidade/Udi em causa;
- Eventuais montantes, quando aplicável;
- Prova documental ou outra, que suporta a denúncia e deve ser sempre anexa à mesma;
- Identificação de outras pessoas com conhecimento dos factos, ou passíveis de esclarecer os mesmos;

6. Gestão da denúncia

As denúncias serão recebidas pela área competente da NucliSol da Jean Piaget que, após registo e classificação, dará seguimento ao processo de tratamento, incluindo o encaminhamento para as áreas responsáveis pela análise e acompanhamento do processo.

O tratamento, investigação e tomada de medidas relativamente às denúncias recebidas é, de acordo com a legislação, da responsabilidade da NucliSol da Jean Piaget, sendo as mesmas tramitadas através de uma plataforma informática externa, prestada por uma entidade independente sem relação com a NucliSol da Jean Piaget.

7. Quais os motivos para arquivamento da denuncia?

Sem prejuízo das disposições próprias do processo penal de contraordenacional, as denúncias serão arquivadas quando se verifique:

- Não enquadramento dos factos relatados nas infrações e domínios tipificados na lei;
- Não cumprimento dos requisitos/elementos mínimos de elaboração da denúncia e o seu autor não ter corrigido os erros/omissões após ter sido solicitado para o fazer;
- Não ser a entidade competente para apreciar a denúncia;
- A infração denunciada é de gravidade diminuta, insignificante ou manifestamente irrelevante;
- A situação já se encontra com análise ou investigação noutra entidade;
- A infração denunciada ser repetida e não conter novos elementos que justifiquem um seguimento diferente de uma decisão anterior.

8. Quais os direitos do denunciante?

O denunciante que apresente denuncia através do Canal da Denúncia tem os seguintes direitos:

- Direito ao anonimado, selecionando a respetiva opção aquando do preenchimento do formulário;
- Direito à confidencialidade da sua identidade, bem como das informações que permitam deduzi-la;
- Direito a proteção jurídica nos termos gerais, constante no artigo 22.º da Lei n.º 93/2021, de 20.12;
- Direito do seguimento da denúncia;
- Direito de adicionar novos elementos ou esclarecimentos à Denúncia que efetuou, através de recurso à senha de acesso ao formulário;
- Direito à não retaliação;

- Direito a beneficiar de medidas de proteção de testemunhas em processo penal; A proteção conferida pelo regime é extensível a terceiros que auxiliem ou estejam ligados ao denunciante.

9. Denúncias Anónimas

A NucliSol Jean Piaget compromete-se a respeitar o anonimato em todos os casos em que o denunciante pretenda apresentar uma denúncia anónima, independentemente do detalhe das informações contidas na denúncia e da possibilidade de identificação do denunciante através dos factos descritos. Esclarece-se que a NucliSol Jean Piaget tratará todas as denúncias, anónimas ou não, sempre que a mesma contenha matéria e informação suficientes e relevantes que permitam averiguar. Não obstante este tratamento, apenas serão notificados os denunciante que entendam preencher um endereço de email para o efeito. Em alternativa, e caso opte por não deixar um contacto, poderá consultar o estado do processo através do ID e password atribuído pela NucliSol Jean Piaget à sua denúncia. Caso o denunciante perca estes dados, não poderá consultar o estado da denúncia e a NucliSol Jean Piaget não poderá recuperar os mesmos e desta forma a Instituição fica impedida de contactar o denunciante anónimo.

10. O que é feito com a informação comunicada pelo denunciante e prazo de conservação

A informação comunicada pelo denunciante será utilizada, exclusivamente, para as finalidades legais previstas para o Canal da Denúncia, no cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

A conservação da informação é assegurada pelo período de 5 anos, independentemente desse prazo, durante a pendência dos processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

11. Política de Privacidade

O tratamento dos dados pessoais obtidos e conservados ao abrigo e no âmbito do Canal da Denúncia, incluindo o intercâmbio ou a transmissão de dados pessoais pelas autoridades competentes, observa o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento.

O exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição e de limitação de tratamento dos dados pessoais ao abrigo do RGPD é assegurado via Encarregado de Proteção de Dados.

Para mais informações consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em <https://www.nuclisol.org/pt/>